LEI ORDINÁRIA Nº 1136

de 22 de março de 2017

"Concede Auxílio Financeiro ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e dá outras providências".

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante o regime jurídico das parcerias, destinado ao atendimento de ações e serviços públicos relevantes, ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ n° 07.965.237/0001-56, observados os respectivos valores fixados para o exercício de 2017.

Art. 2º..

O auxílio concedido servirá para custear as despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

Para atender a despesa prevista no art. 1° acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), no Orçamento Programa do Município, Lei n° 1.122 de 08 de dezembro de 2016, conforme discriminado:

Unidade: 02.40.04 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Funcional Programática - 08.244.0105.2XXX - Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes

Fonte de Recurso: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 484.800,00

Parágrafo único. .

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5°..

Em complemento ao recurso disposto no artigo anterior, será utilizado a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.40.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0105.2149 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Fonte de Recurso: 129.000 - Transferência de Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 72.000,00

Art. 6°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 22 de Março de 2017

JOÃO ROQUE BUZOLIPrefeito Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 1136/2017 - 22 de março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em